



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº535/2025

Mococa, 16 de maio de 2025.

**Ref. Requerimento nº285/2025**

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº285/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Thiago José Colpani, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Cidadania e Assuntos Estratégicos, o que segue:

“Em janeiro de 2025 a Prefeitura Municipal, após concluir a análise do pedido da associação de moradores, encaminhou-lhe o ofício nº053/2025 com resposta no sentido de que seria possível a permissão do uso do espaço, indicando as condições básicas para tanto. O documento foi recebido pelo representante da associação em 17 de fevereiro de 2025.(cópia em anexo).


No entanto, até a presente data, não houve retorno da Associação de Moradores do Jardim Lago dos Ipês, no sentido de aceitar as condições, bem como nenhuma apresentação dos documentos solicitados para a efetivação da permissão”.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.  
**CLAYTON DIVINO BOCH**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
Nesta

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>- MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RÚBRICA</b>
1603	20/05/25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº053/2025

Mococa, 29 de janeiro de 2025

Ref: Concessão de Quiosque.

Prot. 13045/2022

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao assunto em referência, para informar Vossas Senhorias que conforme a manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Cidadania e Assuntos Estratégicos a Prefeitura poderá proceder à Permissão de Uso, do local com as seguintes condições básicas:

1º) A permissão ( nos termos do artigo 94-§ 2º da Lei Orgânica do Município) será de caráter precário;

2º) Todas as despesas com a manutenção e eventuais reformas/melhorias no local, serão arcadas integralmente pela Associação;

3º) Eventuais reformas/melhorias somente poderão ser executas mediante prévia autorização da Prefeitura;

4º) Será vedada a utilização onerosa do local por parte da Associação, bem como sua cessão a qualquer título.

5º) A Associação será responsável pela reparação de tudo e qualquer dano causado no local.

Caso haja concordância com termos acima mencionados, a Associação deverá:

1º) Enviar cópia de seu Estatuto Social devidamente registrado;

2º) Enviar cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria, devidamente registrada;

3º) Enviar cópia do Cartão do CNPJ da Associação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4º) Enviar cópia dos documentos de identificação de seu Diretor-  
Presidente (RG/CPF).

Só para o momento, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de  
consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**PATRÍCIA MARIA A. DABUS**  
Secretária Municipal de Governo



27/02/2025

À  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DO JARDIM LAGO DO IPÊS.